



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PL 500/09

**VEREADOR GILSON BARRETO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa destinar para os jornais de bairro, no mínimo, 5% (cinco por cento) da dotação consignada sob a rubrica Publicações de Interesse do Município.

O projeto tem vários propósitos específicos, entre os quais, podemos destacar:

- fazer com que as publicações oficiais cheguem, obrigatoriamente, ao conhecimento de todos, considerando que a divulgação de realizações, obras, esclarecimentos, campanhas, concursos e leis, por intermédio dos jornais de bairro, constitui a única forma de a população – em geral – a mais carente especialmente, tomar conhecimento das atividades do Poder Público.

- destacamos o alcance social deste projeto, considerando que na cidade de São Paulo existem dezenas de jornais de bairro, com distribuição gratuita, o que, sem dúvida, demonstra interesse da população nesses veículos de comunicação, especialmente face ao chamado “sabor local”, sempre inserido em suas páginas.

- destacamos ainda, a questão da sobrevivência dessa enorme estrutura de comunicação. Democrática e ao alcance de todos. Se descuidarmos, teremos sempre o monopólio dos grandes conglomerados da imprensa, necessários, porém preservando-se aqueles que carinhosamente são chamados de “jornalzinho do bairro”, e que consagram as informações como um bem cultural e social. Poderão desaparecer por falta de recursos. Seria profundamente lamentável.

Sob o aspecto legal, o presente projeto de lei enquadra-se perfeitamente face à legislação. Inicialmente, é de ressaltar que a matéria não invade a iniciativa privativa do Executivo, não pretende organizar serviços públicos, não dispõe sobre matéria tributária, já que não cria impostos ou taxas, não cria estruturas funcionais e não altera competência ou atribuições de secretaria.

A propositura encontra seu fundamento legal nos artigos 13, I e 37 “caput” da Lei orgânica do Município de São Paulo.

Pelo exposto, conto com o valioso e indispensável apoio de meus Nobres Pares para a aprovação deste projeto.